



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA ESTIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Relatório de Atendimento do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contábeis ao setor de recursos humanos, no envio das informações ao e-Social, informações a DCTF-WEB, informações a RAIS e demais informações referentes ao setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Barra da Estiva - BA.

I - DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (Art. 72, V)

Após análise da proposta apresentada e constatado que a empresa **TAVARES ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ: 40.166.353/0001-80, com endereço na Praça José Anísio Anjos e Silva, nº 146 – Nossa Senhora do Alívio – Ituaçu/Bahia – CEP: 46.640-000, apresentou o preço compatível e atendeu às exigências dos documentos de habilitação e qualificação.

Conclui-se então pelo atendimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias, pela empresa **TAVARES ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA**.

II – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (Art. 72, VI)

A Câmara Municipal através do Processo Administrativo realizou a publicação do chamamento em seu Diário Oficial e ainda no PNCP, convocando os interessados a apresentarem suas propostas e documentos de habilitação para disputa do objeto do certame.

No prazo regulamentado no Edital, as empresas interessadas apresentaram suas propostas e documentos de habilitação.

Após análise das propostas e dos documentos de habilitação, concluiu-se pelo atendimento dos critérios de habilitação e preço compatível à empresa: **TAVARES ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ: 40.166.353/0001-80.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA ESTIVA

A proposta apresentada pela supracitada empresa é compatível com os preços pesquisados durante o processo administrativo, estão em compatibilidade com a disponibilidade orçamentária, o critério do menor preço prevaleceu.

III - JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art. 72, VII)

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo a pesquisa de preços realizada na fase interna do processo, para verificar se os preços apresentados estão compatíveis com os valores praticados no mercado. Após verificado o preço apresentado pela empresa TAVARES ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA, averiguou-se que os preços estão compatíveis. Logo, podendo ser contratado pela Câmara Municipal de Barra da Estiva, sem quaisquer afrontas à lei de regência dos certames licitatórios, por estar devidamente justificados nos autos em razão do valor apresentado pelos serviços.

IV - CONCLUSÃO:

O agente da Contratação, tendo em vista o resultado da análise e avaliação da Proposta de Preços quanto à forma, conteúdo e atendimento aos preceitos legais, julga que a empresa **TAVARES ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA**, apresentou Proposta em conformidade com as exigências e requisitos especificados do **Edital de Dispensa de Licitação nº 003/2025**, atendendo aos dispositivos na Lei nº 14.133/2021, bem como às demais normas que regeram o edital.

Barra da Estiva - BA, 27 de fevereiro de 2025.

Paulo José Pinto Silva
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA ESTIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Autorização para Contratação (art. 72, VIII)

Assunto: Dispensa de Licitação nº 003/2025 – Decisão autoridade competente.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contábeis ao setor de recursos humanos, no envio das informações ao e-Social, informações a DCTF-WEB, informações a RAIS e demais informações referentes ao setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Barra da Estiva - BA.

Ciente da Decisão proferida pelo Agente de Contratação, no âmbito do processo administrativo, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO** do objeto com a empresa abaixo descrita:

EMPRESA VENCEDORA: TAVARES ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA, inscrita no CNPJ: 40.166.353/0001-80.

Portanto, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado do certame.

Encaminhem-se os autos ao Agente de Contratação para ciência da decisão supra e continuidade dos procedimentos pertinentes, com as cautelas de praxe e em observância às normas que disciplinam a matéria.

Barra da Estiva – Bahia, 28 de fevereiro de 2025.

Antônio Lopes de Araújo
Presidente



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA ESTIVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 003/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.696.732/0001-08.

Contratada: TAVARES ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA, inscrita no CNPJ: 40.166.353/0001-80.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contábeis ao setor de recursos humanos, no envio das informações ao e-Social, informações a DCTF-WEB, informações a RAIS e demais informações referentes ao setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Barra da Estiva - BA.

Fundamento Legal: art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Valor Mensal: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.00.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA DA ESTIVA.

Ação: 2001 – GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recursos: 1500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Vigência: 06 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 06 de março de 2025.